

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO 1165

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	11
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 70, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração na forma que específica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, o Sr. ABRÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO N° 71, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE NEGOCIAÇÃO FISCAL ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, o incentivo fiscal, promovido, por essa Campanha de Negociação Fiscal Administrativa Amigável, funda-se na preocupação da gestão municipal em promover programas de incentivo para a quitação de débitos com o Fisco Municipal, e assim, possibilitar aos contribuintes manterem a sua regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que a Lei 2662, de 05 de junho de 2024, consiste em uma iniciativa da Gestão Municipal em atender aos fundamentos da decisão do Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral no Tema nº 1184 (RE 1.355.208), e da Resolução nº 574/2024, no sentido de se implementar soluções administrativas para a cobrança do crédito tributário, em detrimento da busca pelo ajuizamento de execuções fiscais para débitos com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal da Fazenda, nos últimos anos, tem procurado trazer uma gestão racional, eficiente, eficaz e efetiva da gestão, cobrança e recuperação dos créditos tributários municipais, o que vai de encontro com a adoção e implementação de instrumentos para incentivar a negociação administrativa dos débitos vencidos.

CONSIDERANDO, também, a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária de mecanismos de controle mais eficazes no combate à inadimplência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definido, o período de 10 a 27 de fevereiro de 2026, para realização da Campanha de Negociação Fiscal Administrativa Amigável, instituída pela Lei nº 2.662/2024, como medida de enfrentamento à inadimplência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.026.

RONIVON MACIEL GAMA
PREFEITO

DECRETO N° 74, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVI e XVII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 98 de 20 de dezembro de 2022.



Autenticidade da edição garantida
quando visualizada diretamente no site:
diariooficial.portonacional.to.gov.br



Instituído pela lei
LEI MUNICIPAL Nº 2479,
de 15 de fevereiro de 2021



Responsável
RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O referido Conselho fica assim representado:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maristella Lorrane P. de Oliveira
Suplente: Marlene Pereira Guimarães

b) Secretaria Municipal da Educação

Titular: Ana Paula Silva Oliveira
Suplente: Severiana Marcia Costa

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Zenilde Carreiro de Carvalho
Suplente: Miraltina Aires da Silva

d) Polícia Civil de Porto Nacional

Titular: Pedro Nunes Vieira Junior
Suplente: Lilian Botelho Azevedo Bandeira

e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Marielle Teles Oliveira Rodrigues
Suplente: Marta Juliane Souza Lacerda Paranhos

f) Conselho Tutelar de Porto Nacional (Sede)

Titular: Edson Aires Campelo
Suplente: Célio Crisostomo Araújo

g) Conselho Tutelar de Porto Nacional (Luzimangues)

Titular: Maria dos Reis Torres
Suplente: Keila Lucena Maciel

h) Ministério Público

Titular: Felipe Camelo Ayres

i) Hospital Materno Infantil

Titular: Lucia Rossana da Silva Boni
Suplente: Sirleyde dos Santos Paolini

j) Poder Judiciário

Titular: Larissa Puhl Bif
Suplente: Mathaus Alves Carvalho

g) Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Titular: Eliza Maria Pinto de Souza Falcão Queiroz
Suplente: Jurimar Mendes Lima Junior

Art. 3º Os representantes, titulares, suplentes e participantes poderão ter seus mandatos alterados.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe de Casa Civil

DECRETO N° 75, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a indicação da equipe coordenadora e articuladora do município de Porto Nacional-TO, no âmbito do Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das suas atribuições legais o art. 77 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 4.927, de 19 de dezembro de 2025, institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

CONSIDERANDO, que a Portaria - setas nº 202, de 18 de dezembro de 2025, institui os critérios de elegibilidade, dispõe sobre a operacionalização e a execução do Projeto de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Projeto AlimenTO, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe coordenadora e articuladora do Projeto AlimenTO no município de Porto Nacional com a finalidade de operacionalizar as ações locais do projeto e atuar como ponto focal junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).

Art. 2º Compete à equipe, entre outras atribuições:

1 .Promover e divulgar o projeto nos diversos meios de acesso à informação;

2 Promover, em parceria com outros órgãos da Administração Pública, a busca ativa dos beneficiários, compreendendo comunicação, orientação e acompanhamento das famílias;

3 Realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias durante toda a vigência do projeto, utilizando a Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (ASAN), considerando as necessidades alimentares e as especificidades territoriais;

4 Aplicar, junto às famílias beneficiárias, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), os marcadores de consumo alimentar e a avaliação antropométrica, conforme orientações da SETAS, e proceder ao envio dos dados, nos termos dos Anexos II e III;

5 Alimentar banco de dados próprio do projeto, de domínio da SETAS, para acompanhamento individualizado das famílias beneficiárias.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ORD	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Hellen Keller da Cruz Silva Ignácio	Coordenadora do Cadúnico e PBF	SEMAS
02	Sandra Pereira dos Santos	Assistente Social	SEMAS
03	Nubia Maria de Sousa	Coordenadora Municipal do Sistema Presença e Técnicas do Censo Escolar	EDUCAÇÃO
04	Patrícia Dias dos Santos	Nutricionista	SAÚDE

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO N° 76, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Proíbe o uso de garrafas, copos de vidro e outros objetos cortantes nas vias públicas durante a realização do circuito "Porto Folia 2026" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval que acontecerá entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026 e ainda, o Poder de Policia Administrativa em material de bem-estar publico e amparado pelo Código de Posturas do Município de Porto Nacional;

DECRETA:

Art.1º Fica EXPRESSAMENTE proibido a venda e/ou retirada de bebidas em garrafas, copos de vidro nas barracas, trailers e bares no Circuito "Porto Folia" e adjacências (proximidades), durante o dia e a noite nas festividades de carnaval.

Paragrafo Único: Fica TERMINANTEMENTE proibido a utilização de garrafas, copos de vidro para consumo de bebidas e outros objetos cortantes pelos foliões dentro e fora dos estabelecimentos e adjacências (proximidades), durante o dia e a noite nas festividades de carnaval.

Art.2º Fica autorizada a revista dos foliões por parte da Guarda Municipal, Fiscais de Postura e demais trabalhadores que estejam atuando junto à fiscalização do evento, respeitadas a atuação ostensiva da Policia Militar e demais órgãos que componham a segurança pública.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO N° 77, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre normas, fiscalização e sanções administrativas aplicáveis durante o Carnaval Porto Folia 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança, a saúde e o bem-estar da população e dos turistas durante o Carnaval Porto Folia 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de fiscalização e sanções administrativas aplicáveis a comerciantes, ambulantes, pessoas físicas ou jurídicas e foliões que descumprirem as regras previstas neste Decreto.

Art. 2º Constituem infrações administrativas, entre outras:

I - Comercializar produtos ou serviços sem autorização do Município;

II - Utilizar recipientes de vidro ou materiais proibidos nas áreas do evento;

III - Comercializar bebidas alcoólicas fora do horário ou local autorizado;

IV - Obstruir vias públicas, calçadas ou áreas de emergência;

V - Utilizar equipamentos sonoros fora dos padrões permitidos;

VI - Descumprir determinações da fiscalização;

VII - Praticar atos que comprometam a segurança, a ordem pública ou o patrimônio público.

Art. 3º As infrações sujeitarão o infrator às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Apreensão de mercadorias ou equipamentos;

IV - Suspensão da atividade;

V - Cassação da autorização ou licença;

VI - Retirada compulsória do local do evento.

Art. 4º As multas serão aplicadas em UFM - Unidade Fiscal Municipal, conforme tabela abaixo.

Classificação	Infração	Multa (UFM)	Medidas Complementares
Leve - Nível I	Descumprimento de orientação da fiscalização	50 a 75	Advertência
Leve - Nível II	Uso de som acima do permitido	75 a 100	Apreensão do equipamento
Média - Nível I	Comércio sem autorização	100 a 150	Apreensão de mercadorias + paralização até regularização
Média - Nível II	Uso de recipientes de vidro em área proibida	120 a 180	Apreensão imediata do recipiente com o conteúdo
Média - Nível III	Obstrução de vias ou áreas de emergência	150 a 220	Suspensão da atividade
Grave - Nível I	Venda irregular de bebida alcoólica (para menores e com vasilhame de vidro)	200 a 300	Suspensão + apreensão + denúncia ao conselho tutelar e à segurança pública
Grave - Nível II	Reincidente	300 a 400	Cassação
Gravíssima	Risco à segurança pública (porte de material perfuro cortante ou armas brancas ou de fogo)	400 a 600	Apreensão + Cassação + retirada do local

Art. 5º Na reincidência:

I - Primeira reincidência: multa em dobro;

II - Segunda reincidência: multa em dobro e suspensão;

III - Terceira reincidência: multa máxima e cassação.

Art. 6º Aplicação a foliões:

I - Infrações leves: 50 a 100 UFM;

II - Porte de material proibido: 100 a 200 UFM;

III - Conduta que gere risco coletivo: 200 a 300 UFM. (Porte de material perfuro cortante ou armas brancas ou de fogo).

IV - Reincidência: retirada do local

Art. 7º A fiscalização caberá aos órgãos municipais competentes, com apoio das forças de segurança pública.

Art. 8º As sanções administrativas não excluem penalidades civis e criminais.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.026.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

DECRETO N° 78, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reduzida demanda pelos serviços públicos não essenciais, em virtude do tradicional período de carnaval e para atender conveniência de ordem administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo integral nos dias 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça feira) e parcial no dia 18 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) nas repartições públicas da administração municipal.

Parágrafo Primeiro - Fica determinado como horário do expediente no dia 18 de fevereiro (quarta-feira) o horário das 12h às 18h.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplica aos serviços considerados essenciais e que por sua natureza, exijam regime de plantão ou sejam considerados indispensáveis à comunidade.

Parágrafo Único: cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades manter os serviços essenciais de cada setor, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 33, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação da portaria que trata-se da Licença por Interesse Particular concedida a servidora Daniela Manduca Amorim, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, acerca do cancelamento da Licença por Interesse Particular, por meio do requerimento administrativo protocolado sob nº 2026/430199/072434;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 220/2025 de 21 de agosto de 2025, quanto concessão de Licença por Interesse Particular a servidora DANIELA MANDUCA AMORIM, enfermeira, matrícula nº 17509, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração de Porto Nacional - TO
Decreto N° 707/2025

PORATARIA N° 34, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Licença por Interesse Particular a servidora Sandra Pires de Aquino Carvalho, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de licença para interesse particular prevista no art. 59, Inciso VI da Lei n. º 1.435/1994 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO que o servidor estável poderá obter licença, sem vencimento, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme art. 72 da Lei 1.435/1994.

CONSIDERANDO que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 2026/140158/072834 para o pedido de prorrogação de licença por interesse particular;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de origem do servidor quanto ao pleito, conforme Ofício/SEMED/Gabinete nº. 117/2026;

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a solicitação de prorrogação de licença para Interesse Particular a servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PÉRIODO DA LICENÇA
SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO	10347	PROFESSORA	06/02/2026 à 05/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração de Porto Nacional - TO
Decreto Nº 707/2025

PORTARIA N° 35, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Licença por Interesse Particular ao servidor Genivaldo Rodrigues Trindade, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de licença para interesse particular prevista no art. 59, Inciso VI da Lei n.º 1.435/1994 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO que o servidor estável poderá obter licença, sem vencimento, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme art. 72 da Lei 1.435/1994.

CONSIDERANDO que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 2026/050231/073479 para o pedido de prorrogação de licença por interesse particular;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de origem do servidor quanto ao pleito, conforme Ofício/SEMED/Gabinete nº. 115/2026;

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR, a solicitação de prorrogação de licença para Interesse Particular ao servidor efetivo abaixo descrito no respectivo período, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PÉRIODO DA LICENÇA
GENIVALDO RODRIGUES TRINDADE	10906	PROFESSOR	03/02/2026 à 02/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração de Porto Nacional - TO
Decreto Nº 707/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA N° 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores lotados na Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento para o mês de fevereiro de 2026, na forma específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei nº 1.435, de 13 de junho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE

Art. 1º Conceder as férias para o servidor Arnaldo Ribeiro de Sousa na função de operador de máquinas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 2º Determinar o Departamento de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fernando Roberto Windlin
Secretário Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Decreto nº 448/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTRARIA N° 9, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e Decreto 135 de 19 de abril de 2023.

Considerando, a necessidade da participação de servidores público municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional para participação de Formação em: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER DEMANDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO 42º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: ENTRE SINAPSES E SENTIMENTOS, NASCE O PODER DE ENSINAR COM AMOR. O SEMINÁRIO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 DE JANEIRO DE 2025 PARA 700 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Considerando, que o preço proposto pela Empresa MC&BOMFIM CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob nº 12.985.433/0001-22, encontra-se dentro dos padrões da razoabilidade; proposto pela Empresa: NILSON CARLOS SAMPAIO, inscrito no CNPJ sob nº 43.644.617/0001-52.

Considerando, - SEMED, expedido pelo Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, com o opinativo favorável pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação em: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER DEMANDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO 42º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: ENTRE SINAPSES E SENTIMENTOS, NASCE O PODER DE ENSINAR COM AMOR. O SEMINÁRIO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 DE JANEIRO DE 2025 PARA 700 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços demandados nos Termos Autorizados pela Lei 14.133.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que fica inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, PARA ATENDER DEMANDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO 42º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: ENTRE SINAPSES E SENTIMENTOS, NASCE O PODER DE ENSINAR COM AMOR. O SEMINÁRIO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 DE JANEIRO DE 2025 PARA 700 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretaria Municipal de Educação
704/2025

PORTRARIA N° 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 704 de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o valor unitário/aluno para custear despesas de manutenção das Unidades Escolares para aquisição de material de limpeza, material de expediente, material de copa e cozinha, materiais pedagógicos e esportivos, bens permanentes e pequenos reparos relevantes à manutenção das Unidades de Ensino. (Materiais pedagógicos e esportivos mediante projeto e bens permanentes mediante autorização). Conforme critérios a seguir:

I- Creche Parcial - R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno/mês;

II- Creche Integral - R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno/mês;

III- Pré-escola - R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno/mês;

IV- Ensino fundamental anos iniciais e finais - R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno/mês;

V- Educação de Jovens e Adultos - EJA - R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno/mês;

VI- Atendimento Educacional Especializado - AEE - R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno/mês;

VII- Para as Unidades Escolares Educação por Alternância - R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno/mês;

VIII- Para as Unidades Escolares de Tempo Integral - R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno/mês;

IX- Para as Unidades Escolares de Tempo Parcial com menos de 100 (cem) alunos -R\$ 30,00 (quarenta reais)por aluno/mês;

X- Para as Unidades Escolares que atendem Jornada Ampliada - R\$ 30,00 (trinta reais) por aluno/mês;

Art. 2º Os valores serão repassados para as Unidades Executivas conforme a Lei de Descentralização nº 2631 de 28 de dezembro de 2023 e Portaria nº 49, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, aos dois dias do mês de fevereiro de 2025.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 704/2025

PORTRARIA N° 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto 358/2019, de 21 de novembro de 2019.

Considerando que, conforme o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2065, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 2245, de 21 de maio de 2015, sendo válidas as alterações de valores nela constantes, especificamente o seu Anexo I que dispõe sobre as diárias para agentes políticos e públicos em viagem a serviço do município, a diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Portanto, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite ½ sem pernoite, para a servidoras Joana Dos Reis Neres Gomes, inscrita no CPF nº 764.259.751-72, Carolina Abreu Teixeira Leitão, inscrita no CPF nº 026.850.823-28 lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional -TO. Destinado ao custeio de despesas oriundas de viagem a Guarulhos/SP, para participação em visitas técnicas à cidade com a finalidade e alinhamento de pautas estratégicas, bem como o fortalecimento das políticas públicas, sendo de suma importância para o andamento das ações da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional- TO, dos dias 24 ao dia 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único.

Nome.	Valor da Diária.	Total
Joana Dos Reis Neres Gomes	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00
Carolina Abreu Teixeira Leitão	R\$ 300,00	R\$ 750,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos quatro do mês de fevereiro de 2026.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 704

PORTRARIA N° 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e Decreto 704 de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o valor unitário por modalidade de ensino a ser repassado para Associações/Conselhos, a título de repasse municipal da Alimentação Escolar, através do Sistema de Gestão Descentralizada.

Creche: R\$ 3,50/aluno Pré-escola: R\$ 1,50/aluno Fundamental: R\$ 2,00/aluno EJA: R\$ 2,80/aluno Pré-escola e Fundamental integral: R\$ 7,00/aluno Jornada Ampliada: R\$ 3,50/aluno Fundamental alternância: R\$ 8,00/aluno Atendimento Educacional Especializado (AEE): R\$ 2,00/ aluno

Art. 2º No caso do Centro Municipal de Educação Infantil Duerita Pereira de Carvalho será calculado o valor de R\$ 4,87/aluno matriculado, pois a referida unidade executora não será atendida com recurso federal do PNAE este ano.

Art. 3º Havendo a normalização do recurso federal para a unidade executora supracitada será regularizado o recurso municipal em conformidade com o art.1º.

Art. 4º Os alunos matriculados na jornada ampliada, em detrimento do orçamento disponível, houve o desmembramento do valor por aluno.

Art. 5º A continuidade dos valores repassados anteriormente tornaria a aquisição de gêneros alimentícios inexistentes, visto que o repasse do governo federal é complementar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretaria Municipal de Educação

PORTRARIA N° 402, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e Decreto 135 de 19 de abril de 2023.

"Determina a anulação de saldo de empenhos global não processados e dá outras providências."

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo departamento de contabilidade geral do município;

CONSIDERANDO, empresa especializada para conformidade com terceiro termo aditivo de valor visando a contratação de empresa especializada para construção de creche proinfância, tipo 2, padrão FNDE, no residencial Laguna III no Distrito de Luzimangues. Empresa: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a construção do remanescente da obra da escola de 12 salas - padrão FNDE, muro e estacionamento no bairro águas lindas, distrito de Luzimangues. Empresa: HK ENGENHARIA LTDA.

CONSIDERANDO que os empenhos, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação.

CONSIDERANDO por fim, que dentro da classificação de despesas a pagar o valor apresentado refere-se a despesas empênhadas, porém não processadas, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder com a anulação do Empenho abaixo relacionado:

Nº Ordem	Exercício	Número Ficha	Número do Pedido	Empenho Número
01	2025	20254039	36831	8965
02	2025	20254042	36799	8106
03	2025	20253982	37888	13720

Art. 2º Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor poderá efetuar seus respectivos reprocessamentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, ao 30 dia do mês de dezembro de 2025.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 704/2025

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY**PORTRARIA N° 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal dos Confratros nas despesas do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY, no uso de suas atribuições, designado pelo Ata do dia 12 de agosto de 2025 registrada em cartório sob o nº 2523, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008, nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010 e nº 04/2024 de 13 de maio de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, determinando que para as despesas com recursos públicos será necessário a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contratos em razão das despesas efetuadas pelas Associações Escolares com recursos da gestão descentralizada.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA/CPF
Titular	JOICE GONÇALVES SILVA	082.847.691-82
Suplente	NEUSA DE SOUZA PINTO	776.172.401-63

A t. 20 - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, responderá o seu suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III- notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V- recomendar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI- relatar o resultado das medidas retificadoras, de firma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII- opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII- responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX- atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento de materiais;

X- manifestar-se por escrito quando necessário, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XI- exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. Y - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Nacional, TO, 05 de janeiro de 2026.
ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 7,
DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY, inscrita no CNPJ nº 14.367.773/0001-15, com sede na Av. Contorno, s/n, Brigadeiro Eduardo Gomes, Porto Nacional -TO, através da sua Presidente, Sra., Antônia Barbosa de Carvalho, com Endereço em Porto Nacional -TO, denominada Entidade Gerenciadora neste Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 834.064.501-30, residente e domiciliada na Rua Cariri s/n, qd22 lt10 Jardim Aeroporto, Porto Nacional/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a AGROP - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, com sede na Quadra 412 Norte Alameda 06, Lote 21, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. PATRICIA DE MORAIS SILVA, Brasileira, Empresária, portadora do CPF sob o nº 056.170.461-95, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido na Dispensa de Licitação nº 001/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial os art. 72 e 75 inciso II, e demais Lei que rege contratos administrativo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO. DA VIGÊNCIA: Sua vigência compreendida da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. DO PREÇO: O Valor total do contrato é de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais e zero centavos). Porto Nacional/TO, 12 de janeiro de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 8,
DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY, inscrita no CNPJ nº 14.367.773/0001-15, com sede na Av. Contorno, s/n, Brigadeiro Eduardo Gomes, Porto Nacional -TO, através da sua Presidente, Sra., Antônia Barbosa de Carvalho, com Endereço em Porto Nacional -TO, denominada Entidade Gerenciadora neste Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 834.064.501-30, residente e domiciliada na Rua Cariri s/n, qd22 lt10 Jardim Aeroporto, Porto Nacional/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.097.185/0001-18, com sede na Reassentamento São Francisco, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO MARTINS GOMES, Brasileiro, portador do CPF

sob o N° 867.964.291-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido na Dispensa de Licitação nº 001/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial os art. 72 e 75 inciso II, e demais Lei que rege contratos administrativo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO. DA VIGÊNCIA: Sua vigência compreendida da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. DO PREÇO: O Valor total do contrato é de R\$ 39.620,20 (trinta e nove mil ceiccentos e vinte reais e vinte centavos). Porto Nacional/TO, 12 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY, inscrita no CNPJ N° 14.367.773/0001-15, com sede na Av. Contorno, sn, Brigadeiro Eduardo Gomes, Porto Nacional -TO, através da sua Presidente, Sra., Antônia Barbosa de Carvalho, com Endereço em Porto Nacional -TO, denominada Entidade Gerenciador neste Ato representada por SUA PRESIDENTE, Sra. ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 834.064.501-30, residente e domiciliada na Rua Cariri s/n, qd22 lt10 Jardim Aeroporto, Porto Nacional/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE MANOEL JOÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 01.238.731/0001-32, com sede na Fazenda Manuel João s/nº- Zona Rural, Porto Nacional -TO, neste ato representado pelo Sr. Heliomar Alves Arruda, Brasileiro, portador do CPF sob o N° 924.360.301-97, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido na Dispensa de Licitação nº 001/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial os art. 72 e 75 inciso II, e demais Lei que rege contratos administrativo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO. DA VIGÊNCIA: Sua vigência compreendida da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. DO PREÇO: O Valor total do contrato é de R\$ 886,20 (oitocentos e oito reais e vinte centavos). Porto Nacional/TO, 12 de janeiro de 2026.

ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPEZ BARROS

EXTRATO DE CONTRATO N° 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPEZ BARROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.126.238/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, s/nº, Distrito de escola Brasil, Porto Nacional/TO, neste ato representado por seu Presidente Sr. Josiel Barbosa Soares, brasileiro, portadora da C.I. RG, 275-979 expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.480.131-34, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE MANOEL JOÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.238.731/0001-32, sediada na cidade de Porto Nacional, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. RAIMUNDO MARTINS GOMES, brasileiro, portador da C.I. RG nº 191.731, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 867.964.291-68, residente e domiciliado no Reassentamento São Francisco na cidade de Porto Nacional. Objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor total de R\$ 14.284,25 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos). A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. Porto Nacional, 12 de janeiro de 2026.

o Sr. HELIOMAR ALVES ARRUDA, brasileiro, portador da C.I. RG nº 475.246, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.360.301-97, residente e domiciliado na Fazenda Manoel João s/nº zona rural, Porto Nacional- TO. Objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor total de R\$ 8.284,80 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. Porto Nacional, 12 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPEZ BARROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.126.238/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, s/nº, Distrito de escola Brasil, Porto Nacional/TO, neste ato representado por seu Presidente Sr. Josiel Barbosa Soares, brasileiro, portadora da C.I. RG, 275-979 expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.480.131-34, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.185/0001-18, sediada na cidade de Porto Nacional, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. RAIMUNDO MARTINS GOMES, brasileiro, portador da C.I. RG nº 191.731, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 867.964.291-68, residente e domiciliado no Reassentamento São Francisco na cidade de Porto Nacional. Objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor total de R\$ 14.284,25 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos). A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. Porto Nacional, 12 de janeiro de 2026.

ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES - SENHOR RIÓ

PORTARIA N° 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal dos Contratos nas despesas da Associação de pais e mestres - apm - da escola jacinto bispo arantes.

A PRESIDENTE DO CONSELHO, LEIDIANY SIMÃO DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ata do dia 14/01/2026 registrada em cartório sob o nº 272/33, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008, nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010 e nº 04/2024 de 13 de maio de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, determinando que para as despesas com recursos públicos será necessário a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contratos em razão das despesas efetuadas pelas Associações Escolares com recursos da gestão descentralizada.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	RAIMUNDA SILVA SANTOS	24918
Suplente	JUSCELIA MACHADO DE OLIVEIRA	20130

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, responderá o seu suplente:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;
- III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;
- IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- V - recomendar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;
- VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;
- VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;
- IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento de materiais;
- X - manifestar-se por escrito quando necessário, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portal Nacional, TO, 05 de janeiro de 2026.

LEIDIANY SIMÃO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTRARIA N° 30, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios para a lotação e exercício dos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CONSIDERANDO o interesse da administração na gestão de seus profissionais.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR, REINALDO BARBOSA RAMOS, Matrícula: 109122, a ser FISCAL do PROCESSO GEP: 2026/170054/072996. Sobre o objeto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS.

De acordo:

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Decreto: 706/2025

PORTRARIA N° 497, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre anulação da liquidação e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, e:

RESOLVE:

Por meio deste solicito ao departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda o proceder a anulação da liquidação do saldo de R\$ 1.902.268,29 (Um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos.), da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO EM MICROREVESTIMENTO DE 10 MILHÕES NA CIDADE PORTO NACIONAL- TO 2025.

CONSIDERANDO que, após reavaliação técnica e financeira realizada pela Secretaria de Finanças/Contabilidade, verificou-se a inexistência ou insuficiência de disponibilidade financeira para honrar integralmente a obrigação assumida no referido processo;

CONSIDERANDO que a execução de despesa pública deve observar rigorosamente a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a continuidade do pagamento sem respaldo financeiro poderia caracterizar irregularidade administrativa e comprometer o equilíbrio fiscal do ente público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de vícios ou inconveniências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a anulação integral do Empenho nº 13913, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025004088, em razão da comprovada indisponibilidade financeira para sua execução.

Art. 2º Determinar o cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 65654, emitida no âmbito do mesmo processo administrativo.

Art. 3º Determinar a anulação da Liquidação nº1, realizada pela área competente, em virtude da inviabilidade financeira para prosseguimento do pagamento.

Art. 4º Determinar à Secretaria de Finanças/Contabilidade que proceda ao desfazimento imediato de qualquer ordem de pagamento vinculada aos documentos ora anulados, bem como que registre as devidas alterações no sistema contábil e financeiro do Município.

Art. 5º Caso tenha ocorrido pagamento parcial ou integral antes da publicação desta Portaria, fica determinada a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos e adoção das medidas necessárias à restituição dos valores aos cofres públicos, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

Art. 6º Determinar a comunicação formal ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário do Empenho e da Autorização de Fornecimento sobre a presente decisão administrativa, para ciência e eventuais providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria não impede que, futuramente, novo empenho seja emitido para o mesmo objeto, desde que comprovada disponibilidade orçamentária e financeira e observados todos os trâmites legais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dado e Passado firme.

Marcos Antônio Lemos Ribeiro

Secretário Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Decreto de nº. 706/2025

R E S O L V E:

Art. 1º- Anular o empenho referente ao valor dos processos a seguir:

Nº PEDIDO	Nº EMPENHO	Nº PROCESSO	DATA EMPENHO	VALOR EMPENHO	VALOR A SER ANULADO	FORNECEDOR
36404	6567	2024002489	12/06/2025	43.120,00	18.480,00	IGOR AUGUSTO COSTA FREIRE
34606	28	2024000574	02/01/2025	82.121,76	6.843,48	R DA COSTA BRITO LTDA
34698	220	2024003018	02/01/2025	73.900,00	20,00	WILLIAM BARROS FRAGA
36754	7854	2024003018	14/07/2025	73.920,00	36.980,00	WILLIAM BARROS FRAGA
35417	2089	2025000723	28/02/2025	166.073,88	57.943,58	COOPUNIDAS
35417	2089	2025000723	28/02/2025	83.036,88	21.937,83	COOPUNIDAS
35417	2089	2025000723	28/02/2025	83.036,88	29.021,65	COOPUNIDAS
35417	2089	2025000723	28/02/2025	83.036,88	50.858,70	COOPUNIDAS
37754	12994	2025000723	03/11/2025	41.518,47	26.690,28	COOPUNIDAS
37754	12994	2025000723	03/11/2025	20.759,22	20.759,22	COOPUNIDAS
37754	12994	2025000723	03/11/2025	20.759,22	18.477,96	COOPUNIDAS
37310	12083	2024003836	02/10/2025	36.960,00	36.960,00	INSTITUTO DE SAÚDE GOMES & BRAGA LTDA
37662	12802	2024003836	03/11/2025	36.960,00	60,00	INSTITUTO DE SAÚDE GOMES & BRAGA LTDA
37293	11405	2024003919	02/10/2025	36.960,00	36.960,00	DANIEL ZANDONÁ CONSULTAS ORTOPÉDICAS LTDA
37672	12813	2024003919	03/11/2025	36.900,00	60,00	DANIEL ZANDONÁ CONSULTAS ORTOPÉDICAS LTDA
37277	11403	2024004189	03/10/2025	36.960,00	24.640,00	ENDO PORTO EIRELI - ME
37673	12814	2024004189	03/11/2025	36.960,00	12.320,00	ENDO PORTO EIRELI - ME
34609	24	2023000877	02/01/2025	82.121,76	82.121,76	COOPUNIDAS
34609	24	2023000877	02/01/2025	82.121,76	21.671,02	COOPUNIDAS
34609	24	2023000877	02/01/2025	82.121,76	25.092,76	COOPUNIDAS
34615	25	2023000877	02/01/2025	147.600,00	36.900,00	ANA PATRÍCIA DA SILVA ARRUDA CAVALCANTE
36148	5455	2024001964	12/05/2025	55.357,92	20.759,22	W M PIRES EIRELI - ME
34706	234	2024004258	02/01/2025	61.600,00	10,00	CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA
37479	0	2024004258	04/11/2025	12.320,00	12.320,00	CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA
37651	12798	2024004258	03/11/2025	18.480,00	6.160,00	CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA
37778	13479	2021020498	03/11/2025	36.900,00	18.450,00	MARCELO DE CAMPOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL EIRELI
36147	5457	2024001955	12/05/2025	55.357,92	27.678,96	RIBEIRO & PEDREIRA SERVICOS MÉDICOS
36158	5454	2024001887	05/05/2025	98.560,00	36.960,00	GRAMARI SERVICOS MÉDICOS LTDA
36405	6564	2024002504	26/06/2025	43.120,00	18.480,00	LUZIA COIMBRA A. P. EIRELI - LTDA
37166	10507	2024003509	09/09/2025	49.280,00	24.640,00	CLÍNICA DE IMAGEM PORTUENSE LTDA
37294	11404	2024004091	02/10/2025	20.759,22	20.759,22	G A SILVERIO - ME
34766	183	2024003757	02/01/2025	110.715,92	41.518,50	E.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
37173	10506	2024003757	18/09/2025	55.357,96	55.357,96	E.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
37780	13480	2024003757	03/11/2025	41.518,47	27.678,99	E.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
34611	26	2023000907	02/01/2025	73.800,00	18.449,22	COOPUNIDAS
34611	26	2023000907	02/01/2025	82.121,76	20.528,82	COOPUNIDAS
34705	186	2024003499	02/01/2025	98.560,00	20,00	FERREIRA & AVELINO
37250	10525	2024003499	03/09/2025	49.280,00	36.960,00	FERREIRA & AVELINO
34704	218	2024003824	02/01/2025	98.560,00	20,00	SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR TOCANINENSE LTDA
37266	10524	2024003824	18/09/2025	49.280,00	24.640,00	SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR TOCANINENSE LTDA
37658	12794	2024003824	03/11/2025	36.960,00	12.320,00	SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR TOCANINENSE LTDA
34640	46	2022004896	02/01/2025	27.375,14	27.375,14	COOPUNIDAS
36421	6562	2024002617	23/06/2025	96.876,43	41.518,47	REBECA GONÇALVES COSTA
37650	12797	2024002617	03/11/2025	13.839,49	7.381,06	REBECA GONÇALVES COSTA
36141	5501	2024001917	05/05/2025	110.715,92	41.518,47	LA VITA CLINICA MEDICA LTDA
36146	5500	2024001938	05/05/2025	110.715,92	13.839,49	COOPUNIDAS
34871	2024	2023001641	10/02/2025	150.563,27	41.062,71	COOPUNIDAS
36142	5458	2024001944	12/05/2025	110.715,92	41.518,47	KARYNE MONTEIRO PROTA
34768	209	2024004007	02/01/2025	124.555,41	42.671,82	MARILLA BENVIDA DE NAZARÉ GUILHERME P. RODRIGUES
37342	11588	2024004007	02/10/2025	41.518,47	41.518,47	MARILLA BENVIDA DE NAZARÉ GUILHERME P. RODRIGUES
37677	12824	2024004007	03/11/2025	41.518,47	2.306,61	MARILLA BENVIDA DE NAZARÉ GUILHERME P. RODRIGUES
36139	5453	2024001967	12/05/2025	55.357,92	27.678,96	ARTHUR PEREIRA PIRES
35956	4504	2024001831	28/04/2025	124.555,41	41.518,47	G A SILVERIO - ME
36402	6565	2024002460	09/06/2025	96.876,43	27.678,98	DFA-MEDSAÚDE LTDA
37680	12812	2024002460	03/11/2025	41.518,47	13.839,49	DFA-MEDSAÚDE LTDA
34715	179	2024002568	02/01/2025	103.796,10	41.518,44	COOPUNIDAS
36409	6563	2024002568	19/06/2025	48.438,18	28.832,25	COOPUNIDAS
36409	6563	2024002568	19/06/2025	48.438,18	48.438,18	COOPUNIDAS
37683	12815	2024002568	03/11/2025	20.759,22	20.759,22	COOPUNIDAS
37683	12815	2024002568	03/11/2025	20.759,22	1.153,29	COOPUNIDAS
35610	3016	2023002162	03/03/2025	136.875,70	1.141,19	RIBEIRO & PEDREIRA SERVICOS MEDICOS
36734	7813	2024003024	15/07/2025	83.036,94	41.518,47	H A N PONTES LTDA
37054	10294	2024003422	16/09/2025	27.678,96	13.839,48	A MARTINS RAMOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N° 1784, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Anulação de empenho solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira."

A GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2006/2010, em seu art.5º.

CONSIDERANDO anulação do empenho de saldo restante;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 30 de dezembro de 2025.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Secretária Municipal Da Saúde
Decreto N° 700/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO

EDITAL N° 2, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Porto Nacional, com sede nesta cidade, Av. Castelo Branco, esquina com Murilo Braga, Nº 1682, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Cristiano Pereira Reis, em conformidade com o artigo 21, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, CONVOCA, os membros que fazem parte da composição do Conselho Municipal de Contribuintes: Representantes do Fisco Municipal, e, Representantes dos Contribuintes, para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que será realizada conforme abaixo:

Dia/Horário: 12/02/2026 às 14 horas.

Local: Av. Castelo Branco, esquina com Murilo Braga, Nº 1682, Centro - Sala de Reunião do Conselho de Contribuintes.

Ordem do dia:

1- Leitura da Ata da última sessão;

2 - Leitura dos artigos do Regimento Interno, quando;

a) Impedimentos (art. 11 do RICMC);

b) Das exonerações, substituições, e afastamentos dos membros do Conselho (art. 480 do CTM, art's 17 a 20 do RICMC);

c) Prazos para diligências, relatar e apresentar o voto (art's 24 e 25 do RICMC)

3. Julgamento de Processos:

ANO/Nº PROC. PRINCIPAL	APENSO	RECORRENTE	RECORRIDO	CONSELHEIRO(a)
2025/160036/054224	Não	Fazenda Pública Municipal	R.H.M Engenharia e Projetos LTDA	Maisa Moura Menezes.
2025/160036/069606	Sim	Fazenda Pública Municipal	Danyella Lustosa Azevedo	Maisa Moura Menezes.
2025/160036/068899	Sim	Fazenda Pública Municipal	Roberto Gonçalves de Oliveira	Paula Daiane de Amorim Pereira
2025/160409/068631	Sim	Fazenda Pública Municipal	João da Cruz Borges	Paula Daiane de Amorim Pereira
2026/160036/070399	Sim	Fazenda Pública Municipal	Sandra Rodrigues da Silva	Ozair Ribeiro de Castro
2025/160036/067137	Sim	Fazenda Pública Municipal	Rodes Engenharia e Transportes LTDA	Ozair Ribeiro de Castro
2025/160036/043645	Sim	Pugliesi Tavares Consultoria LTDA	Fazenda Pública Municipal	Lilian Cavalcante Cardoso Marques
2025/160036/065146	Não	Fazenda Pública Municipal	Feliciano de Abreu Costa Gomes	Lilian Cavalcante Cardoso Marques

4 - Distribuição de processos aos Conselheiros;

5 - Informes Gerais.

Porto Nacional - TO, 09 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO PEREIRA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto N° 634/2025

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, o Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Porto Nacional (CGPPP) realizou reunião para tratar de assuntos relacionados à estruturação e viabilidade de Parceria Pública-Privada (PPP) no âmbito municipal.

Participantes:

Estiveram presentes o Prefeito Municipal Ronivon Maciel Gama, Secretário Municipal de Governança: José Antônio Mota de Macedo, Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, Saulo Pereira Costa, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações: Sérgio Avelino do Nascimento Santos, Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente: Fabrício Machado Silva, Secretária Municipal de Saúde: Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral, Procurador-Geral do Município: Otacílio Ribeiro de Sousa Neto, Controlador Geral do Município: Pedro Donizete Biazotto, Medson Dewictor Raphael Turibio Aguiar Silva: Agente de Contratação, Assessora Jurídica da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente: Quinara Resende Pereira da Silva Viana.

Pauta:

1. Apresentação de proposta de Parceria Pública-Privada.
2. Análise preliminar de viabilidade técnica, econômica e jurídica.
3. Definição de diretrizes para estudos e próximos encaminhamentos.
4. Deliberação acerca da aprovação da Resolução n° 01/2026, que opina favoravelmente pela aprovação do Plano Municipal de Parcerias Pública-Privadas de Porto Nacional - 2026.

5. Assuntos gerais.

Deliberações e Discussões:

Aberta a reunião pelo Prefeito Municipal, foi destacada a importância das Parcerias Pública-Privadas como instrumento de modernização da gestão pública e ampliação da capacidade de investimento do Município e indicado o Presidente e Vice-Presidente do CGPPP. Em seguida, foi apresentado pelo Presidente do CGPPP- Fabrício Machado Silva o panorama inicial do projeto, expondo objetivos, estimativas de custos, possíveis fontes de financiamento e impactos esperados.

A Procuradoria-Geral do Município ressaltou a necessidade de observância à legislação vigente, especialmente quanto aos estudos de viabilidade, consulta pública e modelagem contratual. Foi enfatizada ainda a importância de transparência e controle social durante todo o processo.

Os secretários municipais manifestaram considerações acerca da viabilidade operacional e dos benefícios potenciais à população, sugerindo ajustes nos estudos preliminares e ampliação da análise de riscos.

Na sequência, foi apresentada a Minuta do Plano Municipal de PPPs-2026, contendo introdução conceitual, diretrizes, objetivos e carteira de projetos prioritários do Município.

Durante a exposição, foram ressaltados os seguintes pontos: consolidação institucional do Programa Municipal de PPPs, necessidade de planejamento de médio e longo prazo, observância de sustentabilidade fiscal e adequada alocação de riscos, importância da transparência e do controle social e alinhamento das parcerias com políticas públicas setoriais.

Foram destacados os seguintes projetos integrantes da carteira prioritária: Porto Inteligente- modernização de iluminação pública, conectividade digital, videomonitoramento e geração de energia fotovoltaica; Complexo Administrativo Municipal- implantação e ampliação de infraestrutura administrativa integrada; Gestão Integrada dos Cemitérios Municipais- modernização e ampliação de infraestrutura e serviços funerários; Porto Mais Saúde- melhoria da infraestrutura da atenção primária à saúde e Porto Mais Educação- modernização e ampliação de unidades educacionais.

Os membros ressaltaram que os projetos encontram-se em diferentes níveis de maturidade técnica, exigindo continuidade dos estudos e viabilidade econômica, jurídica e ambiental.

Após os debates, o Comitê deliberou por:

1. Determinar a continuidade dos estudos de modelagem dos projetos prioritários;
2. Encaminhar a versão final do Plano ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e posterior publicação por Decreto;
3. Reforçar a necessidade de realização de audiências públicas e consultas sociais nos projetos que avançarem para a fase licitatória;
4. Aprovar a Resolução nº 01/2026, que opina favoravelmente pela aprovação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Porto Nacional - 2026.

Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Municipal agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15:30 horas, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Porto Nacional - TO, 29 de janeiro de 2026.

Ronivon Maciel Gama
Prefeito Municipal

José Antônio Mota de Macedo
Secretário Municipal de Governança

Saulo Pereira Costa
Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Avelino do Nascimento Santos
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

Fabricio Machado Silva
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Otacílio Ribeiro de Sousa Neto
Procuradoria-Geral do Município

Pedro Donizete Biazotto
Controlador-Geral do Município

Medson Dewictor Raphael Turibio Aguiar Silva
Agente de Contratação

Quinara Resende Pereira da Silva Viana
Assessora Jurídica
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO N° 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Opina favoravelmente pela aprovação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Porto Nacional - 2026.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PORTO NACIONAL - CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Municipal nº 1.890, de 10 de abril de 2007, e os arts. 3º e 6º do Decreto nº 91, de 15 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Gestor elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, como instrumento de planejamento, transparência e direcionamento estratégico do Programa Municipal de PPPs;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Porto Nacional - 2026 consolida as diretrizes, objetivos e a carteira de projetos prioritários da Administração Municipal para o exercício, observados os princípios da sustentabilidade fiscal, da boa governança e do interesse público;

CONSIDERANDO que o referido Plano foi devidamente analisado e deliberado pelo Comitê Gestor, em consonância com a legislação vigente e com a capacidade institucional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Opinar favoravelmente pela aprovação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Porto Nacional - 2026, elaborado pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, nos termos da Lei Municipal nº 1.890, de 10 de abril de 2007.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior refere-se ao Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas de Porto Nacional - 2026, acompanhado de sua Carteira de Projetos, apresentada em Anexo, não constituindo limitação à atualização, inclusão ou exclusão de projetos, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO NACIONAL - TO, 29 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Presidente